

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS MOLDES QUE SEGUEM ABAIXO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DR. ANDRÉ MEIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MONTEIRO ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.448.179/0001-96, localizada na Rua Gouveia de Barros, nº 100, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, CEP: 55.014-370, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 83, celebrado em 27 de abril de 2025, que tem por objeto a coleta e análise de água da unidade hospitalar da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO o Primeiro Aditivo, de 01 de outubro de 2025, e o Segundo Termo Aditivo, com vigência a partir de 28 de abril de 2026, que reajustou os valores contratuais pelo IPCA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SCIRAS/CCIH – Qualidade da Água – Central de Material e Esterilização, que concluiu pela necessidade da inclusão de 01 (um) ponto adicional para análise microbiológica e 01 (um) ponto adicional para análise físico-química da água pós-osmose da CME, bem como da inclusão de parâmetros complementares de monitoramento, em conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 11/2014 e Portaria GM/MS nº 888/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 065/2026 expedido pela **CONTRATANTE** e a respectiva resposta da **CONTRATADA**, datada de 29 de junho de 2026, quanto ao acréscimo de pontos de coleta e respectiva precificação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADIVITO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) novos pontos de coleta e análise da água pós-osmose utilizada na Central de Material e Esterilização – CME, sendo 01 (um) ponto para análise microbiológica e 01 (um) ponto para análise

físico-química, destinados ao monitoramento da qualidade da água utilizada no processamento de produtos para saúde, em atendimento às exigências constantes da RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 11/2014, Portaria GM/MS nº 888/2021 e da Nota Técnica SCIRAS/CCIH – Qualidade da Água – Central de Material e Esterilização.

1.2 Ficam acrescidos ao objeto contratual os seguintes pontos de coleta, ambos localizados no pós-osmose da CME:

- 01 (um) ponto de coleta e análise microbiológica; e
- 01 (um) ponto de coleta e análise físico-química.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARÂMETROS DE ANÁLISE:

2.1 Sem prejuízo dos parâmetros atualmente contemplados nas análises já contratadas, passam a ser incluídos, para os novos pontos de coleta da água pós-osmose da CME, os seguintes parâmetros adicionais:

- a) Análise físico-química: Dureza, Íons cloreto, Ferro, Manganês, Condutividade Elétrica e Carbono Orgânico Total (TOC);
- b) Subproduto da desinfecção: Cloraminas Totais;
- c) Análise microbiológica: Endotoxinas, Contagem de Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e Escherichia coli.

2.2 As análises observarão os valores de referência estabelecidos na RDC ANVISA nº 11/2014, RDC ANVISA nº 15/2012, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis, observando-se, ainda, os protocolos institucionais definidos pela Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência – CCIH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em razão do acréscimo dos pontos de coleta previstos na Cláusula Primeira, e mantidos os valores unitários reajustados no Segundo Termo Aditivo (IPCA), os valores mensais devidos à **CONTRATADA** passam a ser os seguintes:

Serviço	Valor unitário (por ponto)	Valor mensal
Coleta e análise microbiológica – água para consumo humano	R\$ 155,79	R\$ 2.025,27

Serviço	Valor unitário (por ponto)	Valor mensal
Coleta e análise microbiológica – água para hemodiálise	R\$ 344,80	R\$ 1.034,40
Coleta e análise físico-química – água para hemodiálise	R\$ 1.371,02	R\$ 2.742,04
VALOR MENSAL TOTAL	—	R\$ 5.801,71

3.1.1. Os valores previstos nesta cláusula remuneram integralmente a realização das coletas adicionais e das análises laboratoriais correspondentes aos parâmetros acrescidos por este Termo Aditivo, permanecendo mantidas as demais obrigações previstas no contrato original.

3.2 O valor mensal total passa a ser de R\$ 5.801,71 (cinco mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos), a título de contraprestação pelos serviços, na forma da resposta da **CONTRATADA** ao Ofício nº 065/2026.

3.3 A forma de pagamento, o reajuste e as demais condições financeiras permanecem regidos pela Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Termo Aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente durante o prazo contratual atualmente em curso, estabelecido no Segundo Termo Aditivo, sem prejuízo das prorrogações que vierem a ser pactuadas pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus aditivos anteriores, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de ____ de ____

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

André Meira

MONTEIRO ALVES LTDATestemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____